



Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 360/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 16/05/2025 a 16/06/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA
Secretário de Gestão

PORTARIA Nº 360 DE 16 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PARCELAMENTO DE SOLO RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica. E,

CONSIDERANDO a existência de controvérsia judicial em curso que discute a legalidade de parcelamentos realizados em áreas rurais situadas no território do Município de Inhumas, objeto da ação judicial n. 5329352-20.2025.8.09.0072, em trâmite na Comarca de Inhumas/GO;

CONSIDERANDO a repercussão jurídica e administrativa da matéria em discussão, envolvendo aspectos de ordem urbanística, ambiental e fundiária de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uniformidade de conduta e segurança jurídica nas decisões administrativas, prevenindo eventuais conflitos com decisões judiciais ou compromissos administrativos formalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO, ainda, a perspectiva de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de Goiás, que poderá disciplinar de forma vinculante a conduta da Administração Pública Municipal sobre o tema;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam suspensos, até ulterior deliberação, todos os processos administrativos em trâmite nesta Municipalidade que tenham por objeto o parcelamento de solo rural, independentemente da fase em que se encontrem.

Art. 2º - A suspensão vigorará até que sobrevenha o trânsito em julgado da ação judicial n. 5329352-20.2025.8.09.0072, em trâmite na Comarca de Inhumas/GO, ou



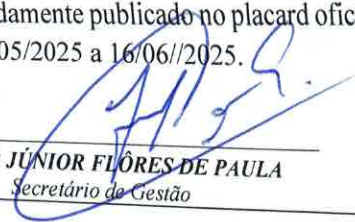
GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 360/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 16/05/2025 a 16/06/2025.


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

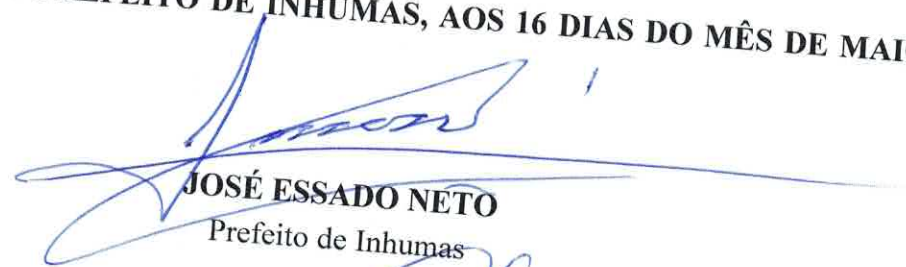
até que seja firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de Goiás que abranja a matéria aqui tratada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - Durante o período de suspensão, ficam vedados a tramitação, a emissão de pareceres, a prática de quaisquer atos administrativos, bem como a expedição de documentos relacionados ao objeto mencionado no art. 1º, inclusive autorizações, certidões, alvarás ou licenças.

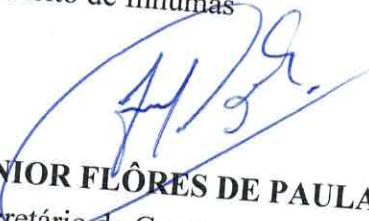
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão